

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026

LEILÃO ELETRÔNICO - SEI 059453/2025

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público interno com sede Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos, bens declarados como inservíveis e de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, devidamente matriculado perante a JUCEPAR, sob a Matrícula nº 24-400/L PR, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e poderá ser acessado diretamente no site do MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ou ainda solicitado pelo e-mail liquidacao@jeremyleiloes.com.br ou <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/>.

1.3. O Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do site <https://www.jeremyleiloes.com.br>, no dia 03/08/2026, a partir das 10:00h,

1.4. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de leilão Eletrônico, de bens móveis considerados inservíveis para a administração pública no estado que se encontram, conforme descrito no anexo 01 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou sucata inservível, o arrematante fica ciente que para a PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.4. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

3.3.1 Pessoa Física:

- I) Documento Oficial com foto (RG ou CNH);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver, cópia simples ou documento digital verificável ou com assinatura eletrônica / digital;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

3.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.6. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.7. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.8. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

3.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.10. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto a administração pública comitente; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.11. Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

4. LANCE E ARREMATAÇÃO

4.1. Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3. O leilão será realizado no dia 03/08/2026 a partir das 10:00h, no sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma de Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.7. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.

4.8. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.9. Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do comitente.

4.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo município e do mesmo leiloeiro.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

5. VISITAÇÃO

5.1 Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nos dias 13/07/2026 à 31/07/2026 (segunda à sexta – final de semana não será permitida a visitação), das 08:30h às 11:00h das 13:00h às 16:30h. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados sob a guarda do Município. Não será necessário agendar a visita, pois terá equipe no local para acompanhamento. Para quaisquer dúvidas, estará disponível o telefone 42-92001-7701, com os Responsáveis: Ricardo e Victor ou através do e-mail patrimonio@pontagrossa.pr.gov.br.

5.1. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.2. Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, através dos contatos oficiais previstos no presente instrumento.

5.3. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, sendo as imagens disponibilizadas meramente ilustrativas. Não serão, em nenhuma hipótese, aceitas reclamações posteriores.

5.4. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente leilão, não podendo alegar desconhecimento após o leilão.

6. ESTADO DOS BENS.

6.1. VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

6.1.1. Não correrá por conta do Comitente ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.1.2. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o comitente, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Comitente), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

6.1.3. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.1.3.1. Não cabe ao leiloeiro postular por eventual baixa de registro dos veículos alienados na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

6.1.4. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização e transporte do bem arrematado do local onde se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6.1.5. Os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade, em conjunto com o comitente.

6.1.6. Eventuais atos pertinentes a transferência de veículos deverá ser pactuada entre o Município e o arrematante, não tendo o leiloeiro ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes a regularização da transferência de propriedade.

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

7.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões;

7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiros por ele autorizado, não tendo o ente público comitente ou o leiloeiro qualquer responsabilidade por pagamento feito em duplicidade e/ou por equívoco.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

7.3. Efetivado o depósito mencionado, o comprovante de ambos os pagamentos (*lance e comissão*) deverá ser enviado para o seguinte e-mail: liquidacao@jeremyleiloes.com.br.

7.4. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILOES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 01 (um) dias útil após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, ele será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

7.7. O não pagamento de quaisquer das verbas (lance e comissão) implica na anulação da arrematação, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento devidamente justificada e aceita pela administração, cujo prazo será reaberto para que o pagamento possa ocorrer em até um dia útil posterior ao deferimento/acolhimento da justificativa.

7.8. Constatada a ausência do devido pagamento pelo bem arrematado e após a prévia manifestação da Municipalidade, o Leiloeiro poderá convocar o segundo colocado e, sucessivamente, os demais interessados classificados, observada a ordem decrescente dos lances. A convocação terá como objetivo verificar o interesse na arrematação do bem, seja pelo valor do lance vencedor ou pelo valor do lance imediatamente abaixo deste, conforme critério estabelecido pela Administração Pública.

7.8.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS.

8.1.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

Ponta Grossa/PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

8.1.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).

8.2. Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil, após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

8.3. Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

8.4. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), conforme item 8.2, o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de Ponta Grossa/PR, através do número de telefone (42) 3220-1000 – ramal 1505. (42) 9.2001-7701. Departamento de Patrimônio com Ricardo ou Victor.

8.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ponta Grossa/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Ponta Grossa/PR constante do bem arrematado.

8.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ponta Grossa/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ponta Grossa/PR qualquer



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8.2, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% / dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. A não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de infração e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (RESSALVADA A COMISSÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL), servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

9.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (*arrematação / comissão do leiloeiro*), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

9.3. Aquele que desistir da arrematação ou deixar de realizar qualquer pagamento estará sujeito a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de eventuais despesas do Município ambas cujo valor deverá ser revertido em favor da administração pública, sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados.

9.4. Aquele que desistir e/ou deixar de realizar qualquer pagamento referente a arrematação estará sujeito ao pagamento da comissão do leiloeiro.

9.5. Ainda, o arrematante desistente estará sujeito a processo administrativo que visa apuração do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como eventual apuração

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

da prática do crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade competente para as devidas apurações.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.2. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, “o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com a exposição dos fundamentos, cabendo a esta proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do seu recebimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município De Ponta Grossa e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

11.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site ou átrio do comitente, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

11.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma de leilões, sendo expressamente vedada a alteração dos dados e expedição de documentos em nome de terceiros que não deram lances.

11.4. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.5. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (*vinte por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro, sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados.

11.6. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desistência da arrematação, assim como em caso de desfazimento da arrematação, salvo quando a anulação decorrer de fato imputável à Administração.

11.7. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

11.8. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/>, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja <https://www.jeremyleiloes.com.br/>.

11.9. A Municipalidade entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório, licenciamento e taxas em dia, ressalvada disposição contrária neste instrumento. Outras despesas de transferências, e/ou aquelas vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo comitente ou pelo Leiloeiro Público Oficial.

11.10. Os bens são vendidos em caráter ad corpus e serão considerados como de aquisição originária.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

11.11. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.12. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte (*ou qualquer outro que o legalmente o substitua*) para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.13. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.15. Havendo a retirada de qualquer bem do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

11.16. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

11.17. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo comitente.

11.18. Ao comitente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

11.19. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Departamento de Patrimônio, ou através do e-mail patrimonio@pontagrossa.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

11.20. Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a pena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

11.21. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote (s), quando autorizado pela administração pública.

11.22. Todos os atos realizados por meio da internet estão condicionados à estabilidade e ao bom funcionamento do sinal de conexão. O Município de Ponta Grossa e o Leiloeiro Oficial ficam, desde já, integralmente isentos de qualquer responsabilidade por falhas técnicas, de rede ou operacionais que estejam externas à sua esfera de controle e supervisão.

11.23. Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.24. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.25. Integram o presente edital o Anexo I (relação de bens), Anexo II (imagens dos bens), termo de responsabilidade e entrega de bens anexo III, Anexo IV (declaração de vícios redibitórios) e Anexo V (autorização de retirada de bens por terceiros).

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ponta Grossa, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa/PR, 25 de maio de 2026

Assinado por:
Isabele da Veiga Moro
02/07/2026 - 18:26
WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTYG

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

ITEM	PM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAN	VALOR INICIAL
1	306	ANQ-5D96	VW	KOMBI	2006	GA/AL	9BW.***.***_**2	880.***.***-955	R\$ 4.700,00
2	465	AUW-4784	GM	CLASSIC	2011 / 2012	GA/AL	9BG.***.***_**8	409.***.***-813	R\$ 9.500,00
3	466	AUW-4803	GM	CLASSIC	2011 / 2012	GA/AL	9BG.***.***_**8	409.***.***-500	R\$ 9.500,00
4	461	AUV-6751	GM	CLASSIC	2011 / 2012	GA/AL	9BG.***.***_**6	409.***.***-081	R\$ 8.700,00
5	561	AZM-5624	FIAT	DOBLÔ	2015	GA/AL	9BD.***.***_**4	104.***.***-851	R\$ 19.200,00
6	622	BAX-5477	RENAULT	KANGOO	2016 / 2017	GA/AL	8A1.***.***_**4	110.***.***-642	R\$ 17.300,00
7	521	AXZ-3I17	RENAULT	KANGOO	2013 / 2014	GA/AL	8A1.***.***_**7	992.***.***-107	R\$ 12.700,00
8	546	AZI-6078	RENAULT	KANGOO	2014 / 2015	GA/AL	8A1.***.***_**8	103.***.***-606	R\$ 8.200,00
9	479	AWA-2177	CITROEN	JUMPER	2012 / 2013	DIESEL	935.***.***_**5	489.***.***-418	R\$ 28.700,00
10	675	BCO-8434	RENAULT	MASTER	2018 / 2019	DIESEL	93Y.***.***_**9	116.***.***-617	R\$ 57.300,00
11	698	AYE-3F82	VW	SAVEIRO	2014	GA/AL	9BW.***.***_**5	999.***.***-620	R\$ 14.600,00
12	374	ARS-8429	FIAT	UNO	2009 / 2010	GA/AL	9BD.***.***_**8	165.***.***-918	R\$ 7.100,00
13	389	ARS-8121	FIAT	UNO	2009 / 2010	GA/AL	9BD.***.***_**5	165.***.***-646	R\$ 10.000,00
14	321	AOU-8980	GM	BLAZER	2007	GA/AL	9BG.***.***_**8	921.***.***-776	R\$ 3.900,00
15	384	ARS-8101	FIAT	UNO	2009 / 2010	GA/AL	9BD.***.***_**5	165.***.***-397	R\$ 11.300,00
16	496	AXI-3H35	FORD	FIESTA	2013 / 2014	GA/AS	9BF.***.***_**8	565.***.***-005	R\$ 12.100,00
17	383	ARS-8132	FIAT	UNO	2009 / 2010	GA/AL	9BD.***.***_**1	165.***.***-502	R\$ 8.900,00
18	M-22	AXK-8592	KAZINSKI	CRZ 150	2013	GAS	93F.***.***_**1	568.***.***-133	R\$ 1.200,00
19	697	AQR-9F79	M BENZ	MARCOPOLO	2008	DIESEL	9BM.***.***_**7	989.***.***-078	R\$ 35.400,00

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

20	630	ANI-3246	MB / INDUSCAR	APACHE	2005 / 2006	DIESEL	9BM.***.***- **7	871.***.***-298	R\$ 30.000,00
21	213	ATV-5808	VW	PARATI	2005 / 2006	GA/AL	9BW.***.***- **6	870.***.***-225	R\$ 10.500,00
22	424	ATI-4301	FORD	CARGO	2010 / 2011	DIESEL	9BF.***.***- **4	257.***.***-2-5	R\$ 15.100,00
23	79	AON-7939	VW	GOL	2007	GA/AL	9BW.***.***- **7	912.***.***-990	R\$ 7.100,00
24	549	ALO-8557	GM	CELTA	2004	GAS	9BG.***.***- **1	822.***.***-732	R\$ 6.400,00
25	710	AAW-3559	FIAT	STRADA	2001 / 2002	GAS	9BD.***.***- **7	767.***.***-262	R\$ 8.500,00
26	451	ATU-1572	VW	KOMBI	2011	GA/AL	9BW.***.***- **5	309.***.***-5-1	R\$ 3.600,00
27	----	ACL-8683	REB	SCHIFFER	1991 / 1992	----	9A9.***.***- **3	601.***.***-4-1	R\$ 15.700,00
28	676	APK-9169	M BENZ	OF1722 NEOBUS	2007 / 2008	DIESEL	9BM.***.***- **4	943.***.***-172	R\$ 24.500,00
29	661	BCF-2757	CITROEN	AIR CROSS	2017 / 2018	GA/AL	935.***.***- **0	115.***.***-319	R\$ 21.700,00
30	360	AQT-5368	VW	KOMBI	2008 / 2009	GA/AL	9BW.***.***- **6	110.***.***-9-9	R\$ 1.100,00
31	----	APV-6110	PEUGEOT	206	2008	GA/AL	BAIXADO	956.***.***-060	R\$ 250,00
32	716	FEW-4144	RENAULT	KWID	2020 / 2021	GA/AL	93Y.***.***- **5	124.***.***-825	R\$ 19.000,00
33	64	ALC-4676	GM	CELTA	2003 / 2004	GAS	9BG.***.***- **6	810.***.***-812	R\$ 4.400,00
34	472	AVN-7B45	VW	GOL	2012 / 2013	GA/AL	9BW.***.***- **9	471.***.***-160	R\$ 9.600,00
35	473	AVN-7B49	VW	GOL	2012 / 2013	GA/AL	9BW.***.***- **2	471.***.***-397	R\$ 9.600,00
36	731	SDT-6B74	HYUNDAI	HB20S	2022	GA/AL	9BH.***.***- **0	131.***.***-606	R\$ 24.400,00
37	717	RHY-1F81	RENAULT	LOGAN	2022 / 2023	GA/AL	93Y.***.***- **9	129.***.***-294	R\$ 28.000,00
38	604	BAM-3784	CITROEN	AIR CROSS	2016 / 2017	GA/AL	935.***.***- **5	108.***.***-306	R\$ 21.700,00
39	732	AZL-0646	GM	CELTA	2015	GA/AL	9BG.***.***- **7	104.***.***-764	R\$ 13.700,00
40	733	AZM-6534	GM	MONTANA	2015	GA/AL	9BG.***.***- **9	104.***.***-260	R\$ 17.500,00
41	478	AVU-6796	VW	GOL	2012/ 2013	GA/AL	9BW.***.***- **2	480.***.***-324	R\$ 6.900,00

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

42	504	AXS-0231	VW	GOL	2013 / 2014	GA/AL	9BW.***.***- **7	593.***.***-080	R\$ 7.300,00
43	505	AXS-0232	VW	GOL	2013 / 2014	GA/AL	9BW.***.***- **8	593.***.***-062	R\$ 7.300,00
44	459	AUQ-3542	FORD	RANGER	2011 / 2012	GAS	8AF.***.***- **3	379.***.***-520	R\$ 8.800,00
45	506	AXS-0233	VW	GOL	2013 / 2014	GA/AL	9BW.***.***- **5	593.***.***-396	R\$ 7.300,00
46	231	AOE-1297	VW	KOMBI	2006 / 2007	GA/AL	9BW.***.***- **9	899.***.***-9-9	R\$ 5.900,00
47	435	ATN-0965	GM	CELTA	2010 / 2011	GA/AL	9BG.***.***- **8	279.***.***-706	R\$ 7.800,00
48	M-20	ATS-8863	KASINSKI	COMET 250	2010/ 2011	GAS	93F.***.***- **4	296.***.***-137	R\$ 2.500,00
49	564	ASH-6205	VW	VOYAGE	2010	GA/AL	9BW.***.***- **1	197.***.***-301	R\$ 9.500,00
50	M-23	AXL-5017	KASINSKI	CRZ 150	2013	GAS	93F.***.***- **8	568.***.***-959	R\$ 500,00
51	M-	AHE-9344	HONDA	XLR 125	1997	GAS	9C2.***.***- **0	679.***.***-624	R\$ 1.100,00
52	M-	AQY-2645	YAMAHA	XTZ 125	2008	GAS	9C6.***.***- **8	123.***.***-406	R\$ 1.600,00
53	P-16	-----	CATERPIL LAR	MOTONIV ELADORA	1981	DIESE	-----	-----	R\$500,00
54	----	TRAILER	KARMANN GUIA	KG 270	1991	----	-----	-----	R\$ 6.000,00
55	----	(03) CAÇAMBAS	SUCATA	-----	----	----	-----	-----	R\$ 300,00
56	----	TANQUE ESPARGIDOR	SUCATA	-----	----	----	-----	-----	R\$ 3.000,00
57	----	VIBRO ACABADO RA DE ASFALTO	SUCATA	FULLER	----	----	-----	-----	R\$ 100,00
58	----	EMPLILHA DEIRA	CLARK	C300HY	----	----	-----	-----	R\$ 8.000,00
59	----	VIBRO ACABADO RA DE ASFALTO	SUCATA	CONISHI -VA500	2012	----	-----	-----	R\$ 100,00
60	----	CARRETA REBOQUE VEÍCULOS	----	----	----	----	-----	-----	R\$ 2.800,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Patrimônio

61	----	CARRETA REBOQUE MOTOCICLETAS	SUCATA	----	----	----	-----	-----	R\$ 30,00
62	M-	ANX-3278	YAMAHA	XTZ 125E	2006	GAS	9C6.***.***- **2	889.***.***-801	R\$ 2.200,00
63	M-	ANX-3280	YAMAHA	XTZ 125E	2006	GAS	9C6.***.***- **3	889.***.***-830	R\$ 2.200,00
64	----	ACO-1004	VW	13.180	2005	DIESEL	BAIXADO	850.***.***-039	R\$ 700,00
65	----	(02) TANQUES	----	----	----	----	-----	-----	R\$ 8.000,00
66	FAZ 17	ARW-9859	VW	GOL	2009/2010	GA/AL	9BW.***.***- **1	172.***.***-123	R\$ 8.000,00
67	FAZ 38	BAE-6242	GM	CLASSIC	2015/2016	GA/AL	BAIXADO	107.***.***-853	R\$ 250,00
68	FAZ 04	----	VW	KOMBI	----	----	BAIXADO	-----	R\$ 400,00
69	----	----	MASSEY FERGUSSON	LAM 012 SÉRIE 275	----	----	-----	-----	R\$ 20.300,00
70	FAZ 02	----	VW	KOMBI	----	----	BAIXADO	-----	R\$ 400,00
71	M-	AHE-9346	HONDA	XLR 125	1997	GAS	9C2.***.***- **7	679.***.***-949	R\$ 600,00

ANEXO II

LOTE: L1 - ANQ5D96



LOTE: L2 - AUW4784



LOTE: L3 - AUW4803





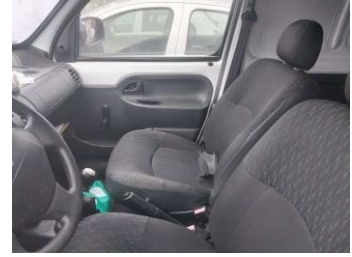
LOTE: L4 - AUV6751



LOTE: L5 - AZM5624



LOTE: L6 - BAX5477



LOTE: L7 - AXZ3117



LOTE: L8 - AZI6078





LOTE: L9 - AWA2177



LOTE: L10 - BC08434





LOTE: L11 - AYE3F82



LOTE: L12 - ARS8429





LOTE: L13 - ARS8121



LOTE: L14 - AOU8980



LOTE: L15 - ARS8101



LOTE: L16 - AXI3H35



LOTE: L17 - ARS8132



LOTE: L18 - AXK8592



LOTE: L19 - AQR9F79



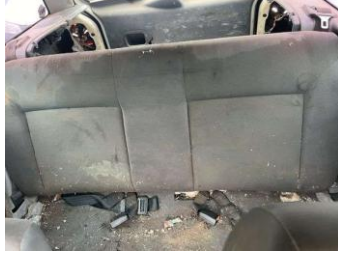


LOTE: L20 - ANI3246



LOTE: L21 - ATV5808





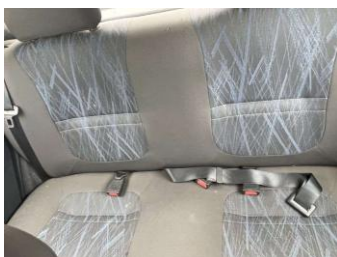
LOTE: L22 - ATI4301



LOTE: L23 - AON7939



LOTE: L24 - AL08557



LOTE: L25 - AAW3559



LOTE: L26 - ATU1572



LOTE: L27 - ACL8683



LOTE: L28 - APK9169



LOTE: L29 - BCF2757



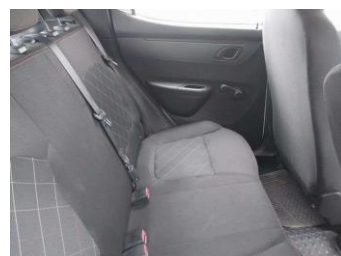
LOTE: L30 - AQT5368



LOTE: L31 - APV6110



LOTE: L32 - FEW4144



LOTE: L33 - ALC4676

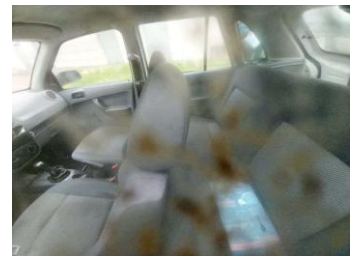




LOTE: L34 - AVN7B45



LOTE: L35 - AVN7B49



LOTE: L36 - SDT6B74



LOTE: L37 - RHY1F81



LOTE: L38 - BAM3784





LOTE: L39 - AZL0646



LOTE: L40 - AZM6534



LOTE: L41 - AVU6796



LOTE: L42 - AXS0231



LOTE: L43 - AXS0232





LOTE: L44 - AUQ3542



LOTE: L45 - AXS0233



LOTE: L46 - AOE1297



LOTE: L47 - ATN0965



LOTE: L48 - ATS8863



LOTE: L49 - ASH6205



LOTE: L50 - AXL5017



LOTE: L51 - AHE9344





LOTE: L52 - AQY2645



LOTE: L53 - AS01172



LOTE: L54 - TRAILER_KARMANNGUIA



LOTE: L55 - (03) CAÇAMBAS



LOTE: L56 - TANQUE ESPARGIDOR



LOTE: L57 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO



LOTE: L58 - EMPLILHADEIRA



LOTE: L59 - VIBRO ACABADORA DE ASFALTO DE ARRASTO





LOTE: L60 - CARRETA REBOQUE VEÍCULOS



LOTE: L61 - CARRETA REBOQUE MOTOCICLETAS



LOTE: L62 - ANX3278





LOTE: L63 - ANX3280



LOTE: L64 - ACO1004 13180VW



LOTE: L65 - (02) TANQUES



LOTE: L66 - ARW9859



LOTE: L67 - BAE6242





LOTE: L68 - KOMBI FAZ04



LOTE: L69 - MASSEY FERGUSON



LOTE: L70 - KOMBI FAZ02



LOTE: L71 - AHE9346



ANEXO III

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº **XXXX/XXXX**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº **XXXX/XXXX**, realizado pela **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório no que diz respeito a qualidade e condição do bem adquirido.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº **XXXX/XXXX**, realizado pela **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

